

Reunião da Comissão Regional de Soluções Fundiárias Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Aos **12 dias do mês de junho de 2025**, às **16 horas**, na sala **218/220 do Palácio da Justiça**, desta cidade e comarca, sob a coordenação do MM. Juiz de Direito, **Dr. Ricardo Dal Pizzol**, comigo Chefe de Seção Judiciário do GAB 3.3, foi aberta a reunião presencial da Comissão Regional de Soluções Fundiárias, para tratar do processo nº **1019460-80.2015.8.26.0405**, que tramita perante a **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Osasco – SP**, em que são partes **Prefeitura Municipal de Osasco X Alison Silva da Rocha e outros**.

Presentes: Dr. Ricardo Dal Pizzol, Juiz de Direito Membro da Comissão Regional de Soluções Fundiárias – TJSP; Dr. Jamil Chaim Alves, Juiz da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Osasco – SP; Dr. Cleverson Martins Nolacio de Oliveira, Procurador do Município de Osasco; Dr. Rubem Alcântara Júnior, Procurador-Chefe da Procuradoria Judicial de Osasco; Dr. Gustavo Albano Dias da Silva, Ministério Público do Estado de São Paulo; Dra. Marina Agapito Soares, Ministério Público do Estado de São Paulo; Dra. Taissa Nunes Vieira Pinheiro, Representante da Defensoria Pública Geral do Estado de São Paulo; Dra. Sabrina Nasser de Carvalho, Defensoria Pública do Estado de São Paulo; Major PM Marcos Zamora, representando o policiamento local e o Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo; Dr. Tiago Antonio Salvador, Representante da Delegacia Geral de Polícia; Dra. Cleusa Aparecida de Jesus, Diretora de Trabalho Social da Secretaria de Habitação de Osasco; Dra. Valéria de Camargo Duarte, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Dr. Paulo Henrique Marques de Oliveira, Procuradoria Geral do Estado de São Paulo; Dr. Marcos Roberto Duarte Batista, Representante da CDHU; Dr. Carlos Roberto Junqueira Cardozo, Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo; Dra. Paulette Aparecida, Diretora da Secretaria da Assistência Social do Município de Osasco; Sra. Helena Ipolito dos Santos, Líder Comunitária; Sr. André Fernandes da Rocha, ocupante.

Conclusões da Comissão, representativas das seguintes propostas: a) Pelo Município de Osasco, Dr. Cleverson Martins Nolacio de Oliveira, foi informado que a área é composta por dois lotes, sendo proposta a concessão de auxílio-aluguel às famílias ocupantes, destacando-se a necessidade de desocupação da área em razão da existência de ação civil pública relacionada ao local; b) Pela Diretoria de Trabalho Social da Secretaria de Habitação de Osasco, Dra. Cleusa Aparecida de Jesus, foi informado que ainda não foi realizado o cadastramento das famílias ocupantes, esclarecendo-se que o Município pretende ofertar auxílio-aluguel no valor de R\$ 400,00 e encaminhamento para programas habitacionais, estimando-se prazo aproximado de um ano e seis meses para entrega das unidades habitacionais; c) Pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, Dra. Sabrina Nasser de Carvalho, foi defendida a realização de estudo para avaliar a possibilidade de regularização fundiária da área, ainda que parcial, sustentando-se não se tratar de área de risco; d) Pelo Município de Osasco, Dr. Cleverson Martins Nolacio de Oliveira, foi informado que, até o momento, não havia sido formalizado pedido de regularização fundiária perante a Municipalidade; e) Pela Diretoria de Trabalho Social da Secretaria de Habitação de Osasco, Dra. Cleusa Aparecida de Jesus, foi informado que existem dificuldades técnicas de acesso que impactam eventual processo de regularização; f) Pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, Dra. Marina Agapito Soares, foi destacado que existe atividade de reciclagem

desenvolvida na área por aproximadamente dez trabalhadores, sendo solicitada análise da possibilidade de reconhecimento e apoio à atividade pelo Município; g) Pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, Dra. Taissa Nunes Vieira Pinheiro, foi colocado o Núcleo da Defensoria Pública à disposição para auxiliar na formulação de eventual pedido de regularização fundiária para análise da Municipalidade; h) Pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, Dr. Gustavo Albano Dias da Silva, foi informado que a ação judicial já transitou em julgado e que existe laudo técnico indicando a inviabilidade de regularização fundiária da área; i) Pelo magistrado condutor do feito, Dr. Jamil Chaim Alves, foi aventada a possibilidade de permanência provisória das famílias por até um ano e meio, aguardando a entrega de unidades habitacionais vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida, hipótese considerada inviável pelo Município; j) Pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, Dra. Taissa Nunes Vieira Pinheiro, foi requerida a realização de análise individualizada das famílias, com cadastramento e inclusão no CadÚnico, em modelo de atendimento "chave a chave"; k) Pela Procuradoria do Município de Osasco, Dr. Rubem Alcântara Júnior, foi informado que os ocupantes que exercem atividade de reciclagem poderão ser encaminhados para cooperativas existentes no Município; l) Pela Procuradoria do Município de Osasco, Dr. Rubem Alcântara Júnior, foi proposta a desocupação voluntária da área no prazo de 60 dias; m) Pela Diretoria de Trabalho Social da Secretaria de Habitação de Osasco, Dra. Cleusa Aparecida de Jesus, foi assumido o compromisso de realizar, em até 120 dias, o cadastramento das famílias ocupantes no CadÚnico, com levantamento do perfil socioeconômico de cada núcleo familiar; n) Pelo ocupante Sr. André Fernandes da Rocha, foi solicitado prazo de seis meses para desocupação voluntária; o) Pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, Dra. Taissa Nunes Vieira Pinheiro, foi requerida a realização de nova reunião da Comissão dentro do prazo de seis meses, para acompanhamento das medidas relacionadas à atividade de reciclagem; p) Pelo Município de Osasco, Dr. Cleverson Martins Nolasco de Oliveira, foi solicitado que a Defensoria Pública apresente a documentação necessária à análise da viabilidade das atividades de reciclagem, compromisso assumido para cumprimento no prazo de 60 dias; q) Pelas partes presentes, com a concordância dos membros da Comissão Regional de Soluções Fundiárias e das autoridades atuantes no feito, foi celebrado acordo pelo qual os ocupantes, incluindo moradores e responsáveis pela atividade de reciclagem, comprometeram-se a desocupar voluntariamente a área até 12 de janeiro de 2026; r) Pelo Município de Osasco, foi assumido o compromisso de conceder auxílio-aluguel aos ocupantes elegíveis a partir da efetiva desocupação voluntária, mantendo o benefício até a contemplação habitacional definitiva, estimada em até 18 meses, condicionada à realização de cadastramento municipal no prazo de 30 dias; s) Pelo Município de Osasco, foi assumido o compromisso de realizar estudo de viabilidade para transferência da atividade de reciclagem para outro imóvel, com apoio da Defensoria Pública na obtenção dos documentos necessários pelos ocupantes, no prazo de 30 dias; t) Foi consignado que o descumprimento da desocupação voluntária ensejará a imediata expedição de mandado de reintegração de posse coercitiva pelo Juízo de origem; u) Pelo magistrado condutor do feito, Dr. Jamil Chaim Alves, foi homologado o acordo celebrado entre as partes, ficando estabelecido que cada litigante arcará com suas próprias custas, despesas processuais e honorários advocatícios. **As propostas acima serão encaminhadas ao MM. Juiz de Direito condutor do processo.**